



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.433

DE 14 DE ABRIL DE 2016.

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura Lei 3.433 no período de 14/04/16 a 18/04/16 Gsia 14 de Abril de 2016


Alexandre Frenas Elias
Secretário Chefe da Casa Civil

Altera a Lei nº 3.103/2013, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Movimento Pro Infância e Juventude de Goianésia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os seguintes dispositivos, todos da Lei nº 3.103 de 22 de outubro de 2013, passam a vigor com as seguintes redações:

I - o art. 2º passa a vigor com a seguinte alteração:

"Art. 2º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, como contribuição ao Movimento Pro Infância e Juventude de Goianésia (Creche Maria Joana), até limite total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais."

II - o art. 3º passa a vigor com a seguinte modificação:

"Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.0314.12.365.2004.2046-335041(101) - Contribuições."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos quatorze dias do mês de Abril dois mil e dezesseis (14.04.2016).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito de Goianésia